



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº. 33/2021

**Concede recomposição salarial aos servidores da Câmara Municipal de Castro e dá outras providências.**

### Parecer jurídico

O Projeto de Lei nº. 33/2021, de autoria da Mesa Executiva, propõe a concessão de recomposição sobre os vencimentos dos servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Poder Legislativo. A proposta da Mesa Executiva atende às disposições constantes da Lei Complementar nº. 13/2007, conferindo a recomposição das perdas inflacionárias relativas ao período de abril de 2020 a março de 2021, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC - do período (6,94%).

Demonstrada a possibilidade orçamentária no impacto apresentado, pode-se verificar que a proposta atende às disposições constantes da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, encontrando-se as despesas com a folha de pessoal dentro dos limites legais estabelecidos.

Conforme posicionamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a recomposição das perdas inflacionárias não se encontra vetada pela Lei Complementar nº. 173/2020, uma vez que não gera aumento real, dispondo em seu Acórdão 293/21 do Tribunal Pleno que: *“A recomposição inflacionária que faz menção o art. 37, X da CF não é alcançada pela vedação do art. 8º, I, da Lei Complementar nº. 173/2020;”*.

Por todo o exposto, não existem impedimentos legais à aprovação do Projeto de Lei nº. 33/2021.

É o parecer.

Castro, 12 de abril de 2.021.

  
Patrícia M. Fontoura Selmer  
Procuradora Jurídica